



Processo 85.870

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.283**

*(Arnaldo Ferreira de Moraes)*

Prevê afixação, em áreas públicas com muitas ocorrências de abandono de animais, de placa ou cartaz com as advertências e informações que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de novembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** Serão afixados, em áreas públicas com muitas ocorrências de abandono de animais, placas ou cartazes contendo:

I – advertência sobre a proibição de tal prática e a caracterização do crime de maus-tratos a animais, indicando a legislação vigente e as penalidades aplicáveis;

II – telefones e endereços eletrônicos de órgãos competentes para receber denúncias de abandono de animais.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte (24/11/2020).

**FAOUAZ TAHA**

*Presidente*